

Chamada Pública 04/2021 -

CHAMADA para Conservação da Natureza no Nordeste Goiano

Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza | Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no âmbito do Termo de Cooperação Nº 2/2021 - FAPEG/GO, firmado com a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, torna público o lançamento desta chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada, promovida pela Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza - FGB e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, objetiva apoiar iniciativas inovadoras que contribuam efetivamente para a conservação da natureza na região do Nordeste de Goiás.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E CRITÉRIOS DAS SOLUÇÕES

2.1. As propostas de solução a serem submetidas deverão ser direcionadas aos seguintes desafios, dando-se prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

a) Tornar a prevenção e combate aos incêndios mais eficientes, reduzindo impactos à fauna;

Soluções que tragam técnicas, equipamentos, insumos e metodologias de prevenção e combate, minimizando o impacto à fauna, e tornando o trabalho de brigadistas mais eficiente.

b) Agregar valor às Cadeias dos produtos nativos do Cerrado.

Soluções e equipamentos de baixo custo que tornem os processos relacionados à base de produção, incluindo o seu escoamento e comercialização, mais eficientes e com maior valor agregado, especialmente do baru e pequi.

2.1.1. Não serão aceitas soluções vinculadas a plantios homogêneos;

2.2. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item 2.1. Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

a. Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento, englobando temas transversais;

b. Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;

c. Que atendam à legislação vigente e que possam incidir ou direcionar para entregas efetivas que promovam o aprimoramento de políticas públicas;

d. Que sejam inovadoras e assegurem a conservação de espécies e habitats;

2.3. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

a) Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza;

b) Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;

c) Promovam a inclusão e acesso a mercado pelas comunidades extrativistas;

d) Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;

e) Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies alvos da proposta de solução;

f) Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;

g) Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

2.4. A proposta de solução apresentada deverá ser original e autêntica.

3. FORMAS DE SUBMISSÃO

3.1. Para essa chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação Grupo Boticário, observando seu regimento específico detalhado nos itens 5 a 27

3.2 Para essa chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, observando

seu regramento específico detalhado nos itens 28 a 43, incluindo o Anexo I.

3.3 O proponente deverá submeter proposta em apenas uma das Fundações;

3.3.1 O proponente que realizar a submissão em ambas as fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

4.1. Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos da Fundação Grupo Boticário e o restante proveniente do governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

4.2. Os projetos fomentados decorrentes dessa Chamada serão custeados pela FAPEG, com recursos do Tesouro Estadual – Programa: 1020 – Inovar Mais, Ação: 2075 – Inovação e Popularização da Ciência, Produto: 9732 – Projeto de Pesquisa Implementado, além dos recursos provenientes do Termo de Cooperação com a Fundação Grupo Boticário, registrado no processo SEI! 202010267000469.

4.3. O número de propostas a ser selecionado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta chamada.

4.4. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás e a Fundação Grupo Boticário recomendam um ticket médio de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para as propostas de solução.

4.5. As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FGB ou à FAPEG.

4.6. A aprovação de projetos nessa chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

SUBMISSÃO VIA FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO - FGB

5. CRONOGRAMA - FGB

FASES	ATIVIDADES	FGB
Fase de Submissão da Proposta	Submissão de Propostas	03/09/2021 a 12/11/2021
	Envio de documentos para concorrer à Fase de Detalhamento e Mentoria	16/11/2021 a 22/11/2021
	Avaliação para Fase de Detalhamento e Mentoria	01/12//2021 a 02/12/2021
Fase de Detalhamento e Mentoria	Divulgação dos Selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria	03/12/2021
	Repasse de Feedbacks de avaliação	03/12/2021 a 06/12/2021
	Envio de documentação para concorrer ao apoio financeiro	Até 13/12/2021
	Mentoria	03/12/2021 a 17/12/2021
	Divulgação dos Selecionados receber apoio financeiro	17/02/2022

FASE DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6. PARTICIPANTES - FGB

6.1. Poderão participar da Fase de Submissão da Proposta:

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados;
- b) profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de pesquisa, biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras);

6.2. As equipes, obrigatoriamente, deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares e conter, até a etapa de detalhamento e mentoria, pelo menos, um integrante do Estado de Goiás (pessoa física residente ou com vínculo de estudante ou empregatício no Estado de Goiás). Assim, cada equipe deverá conter pelo menos 2 (duas) pessoas, não havendo limite máximo.

6.3. A equipe deverá apresentar, obrigatoriamente, até o dia 22 de novembro de 2021, conforme estipulado no item 5. Cronograma, a documentação simplificada (CNPJ de uma Instituição Responsável e CPF de todos os integrantes da equipe), sendo as Instituições elegíveis mencionadas na cláusula 7.8 deste Regulamento, sob pena de ser impedida de participar da Chamada;

6.4. Quanto ao líder / responsável técnico pela proposta:

6.4.1. O Líder / Responsável Técnico pela proposta deverá:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas e estagiários, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) Estar adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da contratação da proposta;

6.4.2. Não apresentar mais do que uma proposta a esta Chamada, devendo esta contemplar apenas um dos desafios apresentados.

6.5. Fica vedada a participação como proponentes de soluções de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário das Instituições promotoras da presente Chamada, bem como com membros do Comitê de Seleção, padrinhos/madrinhas ou mentores.

6.6. A Fundação Grupo Boticário se reserva no direito de convidar à participação como Avaliadores e ao Comitê de Seleção, pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com experiência comprovada em critérios estabelecidos para a seleção das soluções apresentadas (item 8.2)

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO - FGB

7.1. Os interessados em participar deverão formar equipes multidisciplinares e fazer a submissão da solução a um dos desafios propostos, por meio do formulário disponível no site <https://chamadacerrado.paniclobster.com/solucao>, no prazo determinado no item 5. Cronograma.

7.2. Deverão ser apresentadas soluções a um dos desafios descritos no item 2.

7.3. Mesmo que a solução proposta enderece mais de um dos desafios elencados no item 2, as equipes deverão definir apenas um dos desafios e apresentar a sua proposta de solução. Na Fase de Submissão da Proposta, o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um pitch resumo da proposta de solução.

7.4. Cada equipe terá um líder (responsável técnico), que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma de gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário. Destaca-se que, ao final do processo (Fase de Detalhamento e Mentoria), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta de solução.

7.5. Dentre as atribuições do líder, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes a cada fase, fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

7.6. Destaca-se que o preenchimento e envio do formulário não garante a participação na Fase de Detalhamento e Mentoria. Para tanto é necessária também a apresentação de documentação simplificada (CNPJ de uma Instituição Responsável e CPF de todos os integrantes da equipe);

7.7. Quanto à Instituição Responsável:

7.7.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação Grupo Boticário: Pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, vedado o microempreendedor individual;

7.7.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

7.7.3. Prezando as práticas de compliance da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

7.8. Todas as soluções devem, obrigatoriamente:

- a) Ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses de execução, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FGB;
- b) Apresentar resultados concretos para a conservação;
- c) Inovar e envolver técnicas, ferramentas e/ou protocolos simples, rápidos e de baixo custo em prol da conservação da natureza;
- d) Representar esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies alvos da proposta de solução.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE DE DETALHAMENTO E MENTORIA - FGB

8.1. Para serem elegíveis à Fase de Detalhamento e Mentoria da Chamada, todas as propostas de soluções deverão, obrigatoriamente, apresentar um CNPJ de Instituição Responsável e CPF de todos os membros da equipe. Sendo cabível a desqualificação das soluções que não apresentarem tal documentação.

8.2. Todas as propostas de soluções serão avaliadas por, no mínimo, 03 (três) especialistas convidados pela Fundação Grupo Boticário e um Comitê de Seleção, composto por colaboradores da Fundação Grupo Boticário e especialistas convidados, que utilizará os seguintes critérios:

- a) Inovação/Criatividade da Solução
- b) Impacto na Conservação da Biodiversidade
- c) Viabilidade da execução da Solução
- d) Escalabilidade da Solução
- e) Capacidade de Execução pela equipe da Solução

8.3. O Comitê de Seleção será responsável pela seleção das melhores soluções que seguirão para a Fase de Detalhamento e Mentoria. Para esta seleção, além de uma nova análise das propostas, também serão consideradas as avaliações dos especialistas. Tal Comitê selecionará até 25 (vinte e cinco) soluções para seguir para a Fase de Detalhamento e Mentoria;

8.4. O Comitê de Seleção é autônomo e possui discricionariedade para eleger, entre as recomendadas, aquelas que seguem para a Fase de Detalhamento e Mentoria, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da parceria entre as promotoras da Chamada;

8.5. Em caso de empate, o Comitê de Seleção, a seu exclusivo critério, decidirá pelo desempate;

8.6. As decisões dos integrantes do Comitê de Seleção, no que tange à seleção TÉCNICA das propostas de soluções, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação destas, bem como dos seus resultados;

8.7. Caso o proponente não atenda requisitos de elegibilidade com a apresentação de CNPJ e/ou CPF inelegíveis, ou ainda, caso não seja apresentada a documentação requerida, a proposta será desqualificada e não seguirá para a Fase de Detalhamento e Mentoria;

8.8. Não serão fornecidos feedbacks individuais às equipes das soluções sobre a avaliação das propostas e a mecânica e racional utilizados na avaliação. Os avaliadores são autônomos e possuem discricionariedade para analisar as soluções.

8.9. Os resultados dos selecionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2021, após análise do Comitê de Seleção;

8.10. As propostas de solução selecionadas pelo Comitê de Seleção (até 25 soluções), poderão seguir para a Fase de Detalhamento e Mentoria, que consiste no detalhamento das propostas de solução do desafio. Se selecionada ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, poderá receber apoio financeiro para desenvolver a sua proposta de solução, seguindo os critérios definidos pela Fundação Grupo Boticário.

9. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL - FGB

9.1. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no Regulamento Geral, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

10. DESCLASSIFICAÇÃO - FGB

10.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das Fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- a) Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- b) Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- c) Ferirem os princípios de *fair play*;
- d) Não apresentarem os documentos mencionados nas cláusulas 7.6, 18.3 e 21.1 deste Regulamento, no prazo estabelecido;
- e) Realizarem a submissão simultaneamente à Fundação Grupo Boticário e à FAPEG.

10.2. Fica a critério da organização julgar qualquer situação que não esteja prevista neste regulamento, podendo as penalidades serem aplicadas à toda equipe ou individualmente, não cabendo qualquer contestação.

11. CONDIÇÕES GERAIS - FGB

11.1. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautado na boa-fé, mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, o que acarretará a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.

11.2. Caberá ao líder (responsável técnico) de cada equipe (indicado no ato da inscrição, Fase de submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria). A Fundação Grupo Boticário se reserva ao direito de apenas seguir a decisão do líder (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

12. CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO - FGB

12.1. Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena serem penalizados nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - FGB

13.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução da Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus Dados Pessoais. Os dados pessoais coletados serão utilizados com a finalidade exclusiva de atender e viabilizar a execução dessa sua participação na Chamada

13.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com padrinhos/madrinhas e mentores voluntários da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste Regulamento;

13.3 A Fundação Grupo Boticário adotará as melhores práticas de mercado e condutas, de acordo com a legislação aplicável, para a proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste Regulamento, conforme previsão de suas respectivas políticas de privacidade, disponíveis no site da FGB, que pode ser consultado em:

<http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/pt/emktsf gb/Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade%20Fundac%C3%A7%C3%A3o.pdf>

13.4 Dúvidas sobre privacidade podem ser consultadas por meio do Portal de Privacidade, ou pelo e-mail encarregadofundacao@fundacaogrupoboticario.org.br.

14. DIREITO AUTORAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL - FGB

14.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhece que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados;

14.2. Os participantes selecionados para seguir na Fase de Detalhamento e Mentoria se comprometem a desenvolver a solução ou permitir que outros a desenvolvam. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser veiculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada ou fornecido pelos participantes;

14.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção;

14.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou líder (responsável técnico). Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

FASE DE DETALHAMENTO E MENTORIA

15. FINALIDADE - FGB

15.1. Desenvolver as soluções apresentadas na Fase de Submissão da Proposta e selecionadas para a Fase de Detalhamento e Mentoria, visando contribuir efetivamente para a conservação da natureza na região do Nordeste de Goiás;

15.2. Promover às soluções selecionadas após a Fase de Submissão da Proposta, momentos de mentoria com especialistas em diversas áreas do conhecimento aplicáveis a Chamada para aprimoramento e detalhamento da solução apresentada.

15.3. A cada uma das equipes será designado um(a) padrinho/madrinha, profissional com reconhecida experiência na área principal da solução, que acompanhará e apoiará a equipe no desenvolvimento da solução durante a Fase de Detalhamento e Mentoria.

16. CRITÉRIOS - FGB

16.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a Fase de Detalhamento e Mentoria deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos na Fase de Submissão da Proposta. Assim, deverá atender aos seguintes critérios:

- Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento, englobando temas transversais;
- Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- Que atendam à legislação vigente e que possam incidir ou direcionar para entregas efetivas que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- Que sejam inovadoras e assegurem a conservação de espécies e habitats;

16.2. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

- Tragam resultados concretos para a conservação;
- Que reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats
- Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;
- Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies alvos da proposta de solução;
- Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;
- Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

17. RECURSOS FINANCEIROS, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO DAS SOLUÇÕES - FGB

17.1. As propostas de solução selecionadas para a Fase de Detalhamento e Mentoria deverão realizar o detalhamento desta para concorrer ao apoio financeiro, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento;

17.2. A Fundação Grupo Boticário se reserva ao direito de não apoiar nenhuma solução, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgados, mesmo havendo disponibilidade de recursos;

17.3. As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses;

17.4. Caso haja recursos remanescentes, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas de solução, a critério das Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário;

17.5. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, Haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, que permitirá a seleção de propostas desta lista em substituição à posição de alguma solução que tenha desistido desta Chamada ou tido a sua seleção inviabilizada;

17.6. A Fundação Grupo Boticário dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro, bem como será responsável por comunicar as equipes das soluções sobre a aprovação e próximos passos para formalização do apoio.

18. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO - FGB

18.1. O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio de sistema a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br>, devendo-se observar o preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta online. A data limite para postagem da proposta de solução detalhada é até as 23h59 do dia 17 de dezembro de 2021, conforme definido no item 5. Cronograma. Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo;

18.2. O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário e validação da documentação das equipes) devem estar cientes de que deverão transpor, posteriormente, as informações detalhadas para as plataformas específicas da Fundação Grupo Boticário.

18.3. O proponente deverá enviar, por meio da plataforma de submissão da FGB, até o dia 13 de dezembro de 2021, conforme estipulado no item 5. Cronograma, os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável;
- Cópia de Estatuto ou Contrato Social;
- Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível);
- Ata de Eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável.

19. ANÁLISE E JULGAMENTO - FGB

19.1. Análise da documentação: As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Regulamento, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas;

19.2. Avaliação de mérito: Além da avaliação quanto à coerência, capacidade de execução da equipe técnica, viabilidade da proposta de solução e aderência a este presente Regulamento, serão avaliados ainda todos os critérios descritos na cláusula 16.

20. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - FGB

20.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das soluções;

20.2. Não serão fornecidos feedbacks individuais às equipes sobre a avaliação de cada uma das soluções;

20.2.1. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site www.fundacaogrupoboticario.org.br.

20.3. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

21. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO – FORMALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - FGB

21.1. As equipes selecionadas ao longo do processo e que o seguirão via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer desta, diferentes documentações da Instituição Responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do líder (responsável técnico) e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo.

21.1.1. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada para receber o apoio financeiro ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, deverá ainda apresentar (3):

- a) Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho sobre a participação no projeto (será fornecido o modelo do documento);
- b) Carta de instituição coparticipante, quando houver (será fornecido o modelo do documento);
- c) Declarações de origem dos recursos do projeto (será fornecido o modelo do documento);
- d) Carta de apresentação original da proposta assinada de próprio punho pelo líder (responsável técnico) e pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição Responsável;
- e) Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada;
- f) Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos;
- g) Certidões de Ações Cíveis e Criminais;
- h) Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS;
- i) Documentação Societária de constituição da pessoa jurídica;
- j) Licenças legais necessárias para o seu funcionamento;
- k) Formulário de dados bancários preenchido (será fornecido o modelo do documento);
- l) Comprovante de abertura de conta corrente em nome da instituição responsável, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação);
- m) Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio (será enviada juntamente com a carta de aprovação).

22. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS - FGB

22.1. Os recursos da presente Chamada, oriundos da Fundação Grupo Boticário, serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo apenas o discriminado nos itens abaixo:

22.2. Despesas de Pessoal: São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. No caso de remuneração, não serão aceitos pagamento de sócios da instituição responsável. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos da solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.

22.3. Despesas com Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios: 1. Cessão de mão de obra; 2. Intra muros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos: • Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado. • Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00 e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00). • Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores. • Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas. • Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas. • Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

22.4. Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

22.5. Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.

22.6. Despesas com Viagens: São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

22.7. Despesas bancárias: Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

22.8. Taxa administrativa cobrada pela Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos): A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

23. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FGB

23.1. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas da solução submetida.

23.2. A Fundação Grupo Boticário reserva o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

23.3. Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da

solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

23.4. Logomarcas:

23.4.1. É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Grupo Boticário nas divulgações e publicações relativas às soluções apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

23.5. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da solução.

23.6. A partir da data de assinatura do contrato o líder (responsável técnico) terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios via plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário);

23.7. No caso da Fundação Grupo Boticário, se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18 ou 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

23.8. Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, no andamento da solução. Caso nenhuma data seja cumprida, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

23.9. A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

23.10. Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo líder (responsável técnico) pela solução com prévia autorização da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado de próprio punho pelo líder (responsável técnico).

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL - FGB

24.1. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei 20.541/2021). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

24.1.1. As Partes declaram desde já que a presente Chamada, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

24.2. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

24.2.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 25.2 acima.

24.2.2. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

24.2.3. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

25. IMPUGNAÇÃO - FGB

25.1. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. O líder (responsável técnico) que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irrevogável das

condições aqui estabelecidas.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS - FGB

26.1. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

26.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - FGB

27.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos, por e-mail ou telefone: teia@fundacaogrupoboticario.org.br , ou por meio da ferramenta específica de correio do SiSGER.

SUBMISSÃO VIA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

28. CRONOGRAMA - FAPEG

FASES	DATAS
Lançamento da chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/09/2021
Prazo limite para impugnação do edital	08/09/2021
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG	03/10/2021 a 12/11/2021
Análise das Inscrições	16/11/2021 a 17/11/2021
Divulgação da lista preliminar de proponentes habilitados na etapa de enquadramento	18/11/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da habilitação na etapa de enquadramento	19/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação da lista definitiva de proponentes habilitados para habilitação na etapa de enquadramento	06/12/2021
Realização da etapa de análise de Mérito	07/12/2021 a 20/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Mérito	21/12/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da etapa de Mérito	22/12/2021 a 07/01/2022

Divulgação do resultado final da seleção	17/02/2022
Prazo para que o coordenador selecionado entregue a documentação, com vistas à assinatura do Termo de Outorga	18/01/2022 a 10/03/2022
Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização do termo de outorga, com as devidas assinaturas	Até 21/03/2022
Início da implementação do projeto	A partir de 24/03/2022

29. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – FAPEG

29.1. Para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás:

- As equipes apresentadas nas propostas, poderão ser compostas por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados no Roteiro Descritivo da Proposta e emitir aceite formal que deverá ser anexado pelo coordenador no momento da submissão.
- Todos os membros da equipe técnica incluídos como pesquisadores devem ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

29.2. Quanto ao coordenador / responsável técnico pela proposta:

29.2.1. O Coordenador / Responsável Técnico pela proposta deverá:

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- Estar adimplente para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás no momento da celebração da proposta.
- Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição proponente;
- Não apresentar mais do que uma proposta à presente chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento.

29.3. Quanto à Instituição Proponente:

29.3.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, profissionais vinculados a Instituições:

- Sem fins lucrativos de natureza privada e, ou, pública; universidades, fundações de apoio a pesquisa, terceiro setor, startups, empresas e centros de inovação com sede no Estado do Goiás;
- Que estiverem adimplentes para com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás no momento da celebração da proposta;
- Que apresentem anuência formal escrita, expondo o apoio ao projeto.

30. ITENS FINANCIÁVEIS - FAPEG

30.1 Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, seguindo o disposto na Resolução Normativa n.º 04/2014-FAPEG, resguardando a proporção de 80% e 20%, respectivamente.

31. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS - FAPEG

31.1 Não são financiáveis os itens relacionados a seguir:

- Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- Hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no Município onde residam;
- Hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;
- Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;
- Contratação de bolsista da FAPEG para prestação de serviços de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa;
- Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados

os casos especiais autorizados pela FAPEG;

g) Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviço postais ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

h) Despesas com assinatura de periódicos;

i) Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;

j) Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato.

32. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - FAPEG

32.1 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>;

32.2 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>;

32.3 As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (www.fapeg.go.gov.br);

32.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 28. CRONOGRAMA;

32.5 Recomenda-se o envio da inscrição, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

32.6 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

32.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição;

32.8 O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

32.8.1 Currículo Lattes;

32.8.2 Cópias do RG e do CPF;

32.8.3 Carta de anuência e convalidação da proposta pela Instituição de Vínculo;

32.8.4 Comprovante de Vínculo com a Instituição anuente ao projeto, conforme natureza descrita no item 29.3;

32.8.5 Aceite formal, devidamente assinado, dos componentes da equipe informada.

33. ANÁLISE E JULGAMENTO - FAPEG

33.1 As propostas serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento e quanto ao mérito das propostas enviadas nas normas dessa Chamada Pública. As propostas com documentação incompleta, ilegível, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições desta chamada, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

33.2 O mérito das propostas será analisado por especialistas *ad hocs*, indicados pela FAPEG e pela Fundação Grupo Boticário, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito
1	Conformidade ao objetivo da seleção pública
2	Estágio de desenvolvimento da solução
3	Grau de inovação da solução apresentada

4	Capacitação técnica da equipe executora
5	Adequação da metodologia
6	Adequação da infraestrutura
7	Adequação do orçamento do projeto
8	Adequação do cronograma físico do projeto

33.3 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

33.4 Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

33.5 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente de média totalizada pelas notas obtidas conforme critério 33.2, até o limite de recursos alocados, conforme item 4.

33.6 Os especialistas *ad hocs* indicados para atuação nessa Chamada, não poderão submeter propostas a esse edital, nem compor equipes, tampouco possuir qualquer tipo de vínculo de parentesco até terceiro grau, ou profissional com os participantes das propostas avaliadas.

34. RECURSOS ADMINISTRATIVOS - FAPEG

34.1 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das etapas - enquadramento ou análise de mérito, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

34.2 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos coordenadores das propostas.

34.3 Os recursos administrativos deverão ser inseridos na plataforma OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos no item 28. CRONOGRAMA, deste edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.

34.4 A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

34.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

35. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG

35.1 A celebração do termo de outorga dar-se-á por meio da assinatura do documento Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPEG, o coordenador da proposta selecionada e a Instituição de vínculo. Os extratos dos Termos de Outorga deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual n.º 16.690, de 04/09/09;

35.2 Para celebração do termo de outorga é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a fim de assinar o termo de outorga e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG;

35.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga;

35.4 O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I – Documentos para fins de celebração do termo de outorga, para a assinatura do Termo de Outorga;

35.5 A documentação solicitada para celebração do termo de outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema OPP FAPEG, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

35.6 Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de celebração do termo de

outorga e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo estabelecido no item 28. CRONOGRAMA, será considerado desistente;

35.7 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

36. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FAPEG

36.1 O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas do projeto submetido.

36.2 O coordenador deverá apresentar relatórios de acompanhamento de projeto, semestralmente, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga;

36.3 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás poderá promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando o acompanhamento de suas ações, bem como suspender ou cancelar soluções que não estejam sendo executadas de forma satisfatória.

36.4 Poderão ser realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

37. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - FAPEG

37.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

37.2 O responsável pela proposta que aderir às condições apresentadas neste edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irrevogável das condições estabelecidas neste documento.

37.3 A impugnação deverá ser dirigida via ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br.

38. PROPRIEDADE INTELECTUAL - FAPEG

38.1 Os direitos de uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, deverão observar a Lei n.º 10.973/2004 e ao Decreto estadual n.º 9.506/19.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS - FAPEG

39.1 A logomarca da FAPEG não poderá ser utilizada em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o desenvolvimento do projeto;

39.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no regimento do edital para submissões à FAPEG, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

40. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - FAPEG

40.1. Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), ou pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br.

40.2. As dúvidas recebidas pelos canais indicados no item 40.1, serão respondidas em um prazo de até 72 horas, contadas em dias úteis.

41. CLÁUSULA DE RESERVA - FAPEG

41.1. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

42. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - FAPEG

42.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na formada Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

43. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - FAPEG

43.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

44. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

44.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FAPEG

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da proposta, devem ser obrigatoriamente enviados via plataforma OPP FAPEG, ou em plataforma a ser divulgada ulteriormente pela FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

1. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
2. Comprovante de endereço atualizado;
3. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdnconsultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
4. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
5. Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
6. Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
7. Certidão criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
8. Declaração de Inexistência de Parentesco (modelo no OPP);
9. Comprovação de que a instituição de vínculo possui sede no estado de Goiás.